

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DIVULGADO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia")**, em atenção ao artigo 135, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e do inciso II do artigo 31 da Instrução CVM nº 480/09, objetivando atender aos interesses dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 18ª (décima oitava) Emissão ("Titulares dos CRAs", "CRAs" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio deste, em razão da Assembleia Geral de Titulares dos CRAs a ser realizada em primeira convocação no dia 30 de março de 2020, às 10:00 horas, na sede da Companhia ("Assembleia Geral de Titulares dos CRAs"), apresentar a V.Sas. informações relacionadas à ordem do dia:

Ordem do dia a ser deliberada na Assembleia Geral de Titulares dos CRAs:

- (i) conforme solicitação da Adecoagro Vale do Ivinhema S.A. ("**Devedora**") mediante carta enviada à Companhia em 6 de março de 2020 ("**Carta**"), deliberar sobre a anuência prévia para a implementação da reorganização societária consubstanciada na cisão parcial da Devedora, cuja parcela cindida deverá ser incorporada por outra sociedade do grupo econômico da Devedora ("**Cisão**"), resultando na redução de capital social da Devedora e, conseqüentemente, caso a Cisão se implemente, a renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural Financeira Nº 002, conforme alterada, emitida pela Devedora em favor da Companhia, nos termos da lei Nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 ("**CPR-F**") de forma que, quando da realização da operação societária, tal evento não seja caracterizado como Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto nos itens "(ii)", "(xi)" e "(xii)" da Clausula 9.1.1 da CPR-F; e
- (ii) a autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item "i" acima, caso aprovado.

Esclarecimentos prestados pela Companhia:

Informações adicionais sobre as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral de Titulares dos CRAs podem ser verificadas na Carta encaminhada pela Devedora, conforme reproduzida no **Anexo I** desta Proposta.

A presente proposta será colocada à disposição dos Titulares dos CRAs na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia, por meio do caminho <http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembleia/>, e da CVM, por meio do caminho www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e no campo "Referência" a presente data. No website acessar "Proposta da Administração" e "Download" em "Ações".

A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Companhia ou pelo Agente Fiduciário.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie "Proposta da Administração", esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Companhia, sendo denominado no módulo Fundos.Net como "Proposta da Administração" em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

São Paulo, 9 de março de 2020

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relações com Investidores

Anexo I

São Paulo, 6 de março de 2020.

À

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32

05419-001 – São Paulo – SP

At.: Claudia Orenga

At.: Claudia Orenga

Ref.: Convocação de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 18ª (Décima Oitava) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Prezados Senhores,

ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., sociedade com sede na Cidade de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul, na Estrada Continental, Km 15, s/nº, Fazenda Takuarê, Zona Rural, CEP 79785-000, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 07.903.169/0001-09 ("Devedora"), nos termos do disposto na Cláusula 12.3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 18ª (Décima Oitava) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização"), celebrado em 12 de novembro de 2019 entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissora") e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), vem, por meio desta, requerer a convocação de assembleia geral dos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio da 18ª (décima oitava) emissão da Emissora ("CRA" e "Assembleia Geral", respetivamente).

A Devedora solicita a convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) anuência para a implementação da reorganização societária consubstanciada na cisão parcial da Devedora, com a incorporação da parcela cindida por outra sociedade do grupo econômico da Devedora ("Cisão"), resultando na renúncia pela Emissora ao direito de declarar o vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural Financeira Nº 002, conforme alterada, emitida pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da lei Nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, ("CPR-F") de forma que a realização da Cisão e de todos necessários para a implementação não sejam caracterizados como Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto nos itens "(ii)", "(xi)" e "(xii)" da Clausula 9.1.1 da CPR-F; e



(ii) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item "i" acima, caso aprovado.

Serão objeto da Cisão (i) imóveis de propriedade da Devedora cuja área total correspondente a até 13.100 hectares, e (ii) recebíveis detidos pela Devedora em valor de até R\$ 100 milhões, a serem pagos até 2025, oriundos das vendas das fazendas que a Devedora possuía na Bahia e Tocantins, cujas vendas foram realizadas em 2018 e 2019.

A parcela do patrimônio da Devedora a ser cindida por meio da Cisão será vertida para uma sociedade do mesmo grupo econômico da Devedora.

Os impactos da Cisão nas demonstrações financeiras da Devedora serão os seguintes:


- Redução do Ativo Imobilizado em até R\$ 90 milhões;
- Redução dos Recebíveis em até R\$ 100 milhões; e
- Redução do Capital Social da Devedora em até R\$ 190 milhões (exclusivamente em razão da Cisão).

As partes que assinam a presente assumem integral, irrevogável e irretroatável responsabilidade, pela veracidade e pelos efeitos da presente solicitação.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

[as páginas de assinatura seguem nas páginas seguintes]



(Página de assinaturas de correspondência à Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. referente à convocação de assembleia geral de certificados de recebíveis do agronegócio da 18ª (décima oitava) emissão)

ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.

Nome: **Barbara N. Sayago**
Cargo: **Controller Corporativo
Grupo Adecoagro**

Nome: **Caio M. Walter**
Cargo: **CPF 359.843.138-47**